



## EDITAL nº 30/2011

### Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

O **Pró-Reitor de Recursos Humanos** da **Universidade Federal de Uberlândia**, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria UFU R/1046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 16 de dezembro de 2008, seção 2, pág. 16, e conforme estabelece a Lei 8.745, de 8 de dezembro de 1993, modificada pela Lei 9.849, de 26 de outubro de 1999, e ainda as normas e procedimentos gerais definidas pela Resolução CONDIR 09/2007 do Conselho Diretor da UFU, de 13 de julho de 2007, torna público que será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor Substituto para a Unidade Acadêmica **Faculdade de Odontologia (FOUFU)**, conforme abaixo especificado:

#### 1 – Da especificação do Processo Seletivo Simplificado.

Curso / Área de destino do docente	Nº de vagas	Qualificação mínima exigida	Regime de Trabalho
Graduação em Odontologia / Periodontia e Implantodontia	01	Graduação em Odontologia; e Mestrado em Odontologia, ou Clínica Odontológica, ou em Periodontia.	40 (quarenta) horas semanais

1.1 – Principais atividades do Docente a ser contratado: Ministrará aulas teóricas e atividades práticas laboratoriais pré-clínicas, bem como se responsabilizará por atividades clínicas, em ambos os casos nas disciplinas do Curso de Graduação em Odontologia que sejam pertinentes à Área de destino do Docente.

#### 2 – Da Inscrição.

2.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

2.1.1 – **Local e Período:** As inscrições serão feitas na Assessoria de Planejamento e Execução Financeira/Faculdade de Odontologia, situada na Avenida Pará, nº 1720, Bloco 2U, Sala 09 no Campus Umuarama em Uberlândia/MG, **no período de 13 a 27 de abril de 2011**, nos dias úteis, no horário de 8:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas. Informações pelo Fone/FAX: (34) 3218-2205. E-mail: fofu@umuarama.ufu.br, seodo@umuarama.ufu.br.

2.1.2 – A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou por seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial de identificação.

2.1.3 – Remuneração do cargo:

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente ao nível 1 da classe funcional correspondente à titulação apresentada no ato da inscrição, obedecida a qualificação mínima do Edital, e ainda o auxílio-alimentação no valor de R\$304,00.

**-Assistente, nível 1: R\$ 3.016,52.**

#### 2.2 – Documentação exigida:

Ao se inscreverem, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento em formulário próprio, acompanhado por declaração de acatamento às normas do Processo Seletivo Simplificado, disponível na Secretaria da FOUFU.

b) Comprovante de recolhimento de taxa de inscrição no valor de **R\$ 60,00** (sessenta reais) junto ao Banco do Brasil (a guia para recolhimento da taxa de inscrição está disponível no endereço eletrônico [www.ufu.br](http://www.ufu.br), item **Serviços UFU**, e depois nos itens **GRU, Serviços Administrativos, Taxa de**



**Concurso Público – PROREH/Unidades Acadêmicas;** o nome do próprio candidato deve constar como depositante; os itens “vencimento” e “competência” deverão corresponder ao último dia do período de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado; a taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma).

c) Cópia da Cédula de Identidade ou de outro documento oficial de identificação pessoal com foto que comprove a condição de brasileiro nato ou naturalizado; para cidadãos portugueses, de documento que comprove amparo pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos.

d) Cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados).

e) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral e, quando couber, com o serviço militar obrigatório (para brasileiros natos ou naturalizados).

f) Três vias do currículo vitae, abrangendo necessariamente títulos acadêmicos, experiência didática no ensino de graduação e em outros níveis da Educação Superior, experiência profissional e produção científica; uma, e apenas uma, das vias deve ser necessariamente acompanhada de **documentos comprobatórios** das informações prestadas no currículo

g) Diplomas originais de graduação e pós-graduação, ou documento oficial e original correspondente, os quais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência.

2.2.1 – Somente serão aceitos títulos de graduação e pós-graduação obtidos em cursos credenciados pelo MEC ou pela CAPES (para pós-graduação *stricto sensu*), no caso de cursos nacionais. Tratando-se de títulos obtidos no exterior, os mesmos deverão estar devidamente revalidados de acordo com a legislação brasileira (Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigo 48º., parágrafos 2º e 3º).

2.2.2 – Não será aceita, em nenhuma hipótese, inscrição condicional.

2.2.3 – Com a inscrição, o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital.

2.2.4 – No dia da prova escrita, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto e confirmação de inscrição.

2.3 – As informações prestadas no Requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou inverídicos, ainda que posteriormente.

2.4 – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008.

2.4.1 – O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até cinco dias úteis anteriores ao início do período de inscrições.

2.4.2 - O requerimento de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

### **3 – Do Deferimento.**

A Unidade Acadêmica divulgará o deferimento ou não das inscrições recebidas em até dez dias úteis após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico [www.fo.ufu.br](http://www.fo.ufu.br), item “Comunicado / Notícias”. Essa divulgação será acompanhada das datas, locais e horários de realização das provas.

3.1 – Do indeferimento da inscrição, caberá recurso ao Diretor da Unidade Acadêmica, o qual deverá ser interposto em até dois dias úteis após o dia seguinte à divulgação, mediante documento de próprio punho protocolado junto à Secretaria da FOUFU.

**4 – Este Edital, bem como o conteúdo programático, a sistemática de avaliação, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição, no endereço eletrônico da UFU [www.ufu.br](http://www.ufu.br) e também no endereço eletrônico [www.fo.ufu.br](http://www.fo.ufu.br), item “Comunicados / Notícias”, podendo ser ainda divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do presente Edital, no mínimo a partir da data de início das inscrições.**

### **5 – Sistemática de avaliação**

5.1 – Este Processo Seletivo Simplificado abrangerá as seguintes etapas de avaliação:

a) Prova escrita, de caráter classificatório e correspondente a 100 pontos;

b) Prova didática, de caráter classificatório e correspondente a 100 pontos;

c) Prova de títulos, de caráter classificatório e correspondente a 100 pontos; e



d) Classificação geral, que far-se-á pela ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas nos itens anteriores por cada um dos candidatos.

#### **5.2 – Prova escrita:**

5.2.1 – Abrangerá o conteúdo programático previsto, na forma de seus temas gerais ou de questões específicas formuladas a partir desses.

5.2.2 – À Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado cabe definir a escolha entre temas gerais ou questões específicas.

5.2.3 – No caso de opção por questões específicas, a Comissão Julgadora deverá elaborar previamente uma lista de dez questões, mantendo-as em total sigilo até o início da prova escrita.

5.2.4 – A prova consistirá em um único tema ou em cinco questões específicas, sorteados a partir da listas originais de temas ou questões, imediatamente antes do início da prova escrita.

5.2.5 – Imediatamente após o sorteio, os candidatos disporão de uma hora para consulta de referências sobre o assunto, no local de realização da prova.

5.2.6 – Terá duração de três horas, contadas a partir do final do período de consulta descrito anteriormente.

5.2.7 – O candidato deverá apresentar respostas dissertativas ao(s) assunto(s) proposto(s), as quais serão avaliadas quanto à adequação (abrangência e profundidade) ao conhecimento científico atual, bem como ao uso formal da Língua Portuguesa. Nessa etapa, o candidato deverá redigir de próprio punho suas respostas em folhas de papel almaço, previamente carimbadas, numeradas e assinadas pela Comissão Julgadora. Ao final da prova, as folhas utilizadas ou não pelos candidatos serão recolhidas, colocadas em envelopes individuais para cada candidato, e então esses envelopes serão lacrados e assinados pelo candidato e pelos componentes da Comissão Julgadora, sendo então recolhidos pela Comissão Julgadora.

5.2.8 – Uma hora após o final da etapa descrita no item anterior, todos os candidatos deverão reapresentar-se à Comissão Julgadora. Nesse momento receberão seus respectivos envelopes para que eles mesmos procedam à digitação de suas respostas em software processador de texto Word®, em microcomputadores individuais disponibilizados pela FOUFU. Em seguida, o arquivo produzido deverá ser impresso e entregue a funcionário administrativo da FOUFU, especialmente designado para acompanhar o processo seletivo, para que recebam etiquetas contendo códigos de barras (gerado pela Diretoria de Processos Seletivos da UFU), as quais (laudas e etiquetas) não devem apresentar qualquer menção a nome ou outra forma de identificação, de forma a garantir que as vias produzidas não possam ser identificadas pessoalmente pela Comissão Julgadora quando de sua correção.

5.2.9 – O texto da versão escrita de próprio punho e o da versão digitada (impressa) deverão ser idênticos, e serão comparados pela Comissão Julgadora após a divulgação da nota dessa prova para verificação da identidade.

5.2.10 – Antes do início da etapa de correção das provas escritas, em sessão fechada, a Comissão Julgadora deverá produzir o gabarito geral que será utilizado para a correção das mesmas, o qual deverá constar da Ata do Processo Seletivo Simplificado, sendo todavia assegurada à Comissão Julgadora a função de verificar a adequação ou não das respostas fornecidas pelos candidatos frente ao gabarito geral, parcial ou totalmente, conforme o conhecimento científico atual.

#### **5.3 – Prova didática:**

5.3.1 – Abrangerá o conteúdo programático previsto, na forma de seus temas gerais.

5.3.2 – Consistirá em apresentação oral sobre um único tema, necessariamente acompanhada pelo uso de recurso áudio-visual multimídia tipo *data-show*, sendo para tanto disponibilizado o *software Power Point®*, com duração mínima de quarenta minutos e máxima de cinquenta minutos, podendo, a critério da Comissão Julgadora, haver acréscimo de até vinte minutos para argüição do candidato sobre a forma e conteúdo de sua apresentação. O tempo será cronometrado por um dos membros da banca e quando ultrapassados os primeiros 30 minutos da apresentação esse fato será imediatamente informado ao candidato apresentador. Para cada minuto não utilizado ou que ultrapassar o prazo estabelecido, haverá penalização de um ponto na nota obtida pelo candidato nessa prova.

5.3.3 – A ordem de apresentação dos candidatos obedecerá à ordem de inscrição dos mesmos.

5.3.4 – Caso tenham sido inscritos e compareçam para a as provas não mais do que dez candidatos, um único tema será sorteado pela Comissão Julgadora para todos eles, com antecedência mínima de vinte quatro horas e máxima de trinta e seis horas do início das apresentações. Em caso contrário (mais do que dez candidatos), os mesmos serão divididos em turmas de no máximo dez candidatos e para cada



uma delas será feito o sorteio de um tema específico (que poderá ser repetido aleatoriamente para as turmas), obedecendo-se o prazo descrito anteriormente. Nessa última situação, as provas de cada turma serão realizadas em dias diferentes e consecutivos.

5.3.5 – A apresentação de cada candidato será pública, sendo todavia vedada a presença dos demais candidatos.

5.3.6 – A avaliação das apresentações será feita pela Comissão Julgadora e deverá abranger a capacidade de cada candidato em expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, de forma pertinente ao ensino para alunos de Graduação, e ainda sua adequação ao Projeto Pedagógico da FOUFU, o qual prevê a integração entre as diferentes especialidades odontológicas para melhor formação do Cirurgião-Dentista Clínico-Geral.

5.3.7 – Para fins de documentação, a apresentação de cada candidato será filmada e arquivada digitalmente pela Secretaria da FOUFU.

#### 5.4 – Prova de títulos

5.4.1 – Abrange títulos acadêmicos obtidos em qualquer tempo, e ainda a experiência docente no Ensino Superior, experiência profissional e produção científica de cada candidato nos últimos cinco anos, conforme informado e documentado em seus currículos *vitae*.

5.4.2 – A titulação acadêmica máxima de cada candidato será valorada como se segue:

- a) Doutorado: 80 pontos.
- b) Mestrado: 75 pontos.
- c) Especialização: 73 pontos.
- d) Graduação: 70 pontos.

5.4.3 – Conforme a Tabela abaixo, a experiência didática e profissional será valorada em no máximo 10 pontos, e a produção acadêmica em no máximo 10 pontos, totalizando 20 pontos.

#### Pontuação da experiência didática e profissional nos últimos cinco anos.

Atividade	Se na Área de destino do Docente	Se em outras Áreas
Professor Efetivo em Curso de Graduação	2 ponto por semestre (limite de 4 pontos)	1 ponto por semestre (limite de 2 pontos)
Professor Substituto em Curso de Graduação	1 ponto por semestre (limite de 2 pontos)	0,5 ponto por semestre (limite de 1 ponto)
Responsável por disciplina de curso de Pós-Graduação	0,2 ponto por disciplina (limite de 0,4 ponto)	0,1 ponto por disciplina (limite de 0,2 ponto)
Experiência profissional como Cirurgião-Dentista	0,75 ponto por ano (limite de 1,5 pontos)	0,25 ponto por ano (limite de 0,5 ponto)

Obs: PRODUÇÃO NA ÁREA 100%, EM OUTRAS AREAS 50%. APENAS 02 PRODUÇÕES POR CADA ITEM.

#### Pontuação da produção científica.

Produção	Se na Área de destino do Docente	Se em outras Áreas
Publicação de artigo técnico-científico em periódico classificado pela QUALIS/CAPES* para Odontologia como B2 ou superior	2 pontos por artigo (limite de 4 pontos)	1 ponto por artigo (limite de 2 pontos)
Publicação de artigo técnico-científico em periódico classificado pela QUALIS/CAPES* para Odontologia como B3 ou inferior	1 ponto por artigo (limite de 2 pontos)	0,5 ponto por artigo (limite de 1 ponto)
Publicação de livro técnico-científico	1 ponto por livro (limite de 2 pontos)	0,5 ponto por livro (limite de 1 ponto)
Publicação de capítulo de livro	0,4 ponto por capítulo	0,2 ponto por capítulo



	(limite de 0,2 ponto)	(limite de 0,4 ponto)
Palestra ou atividade similar proferida em evento científico	0,2 ponto por atividade (limite de 0,4 ponto)	0,1 ponto por atividade (limite de 0,2 ponto)
Publicação de trabalho completo ou resumo em anais de reunião técnico-científica nacional ou internacional	0,1 ponto por trabalho (limite de 0,2 ponto)	
Participação em comissão julgadora de evento científico	0,1 por atividade (limite de 0,2 ponto)	
Participação em comissão organizadora de evento científico	0,2 por atividade (limite de 0,4 ponto)	
Registro de patente	1 ponto por patente (limite de 2 pontos)	
Premiação de trabalho em evento científico	0,2 ponto por prêmio (limite de 0,4 ponto)	
Relatório de pesquisa para agência oficial de fomento	0,2 ponto por relatório (limite de 0,4 ponto)	

\* Classificação disponível no endereço eletrônico <http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>.

## 6 – Da Comissão Julgadora

6.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado por uma Comissão Julgadora composta por cinco Docentes Efetivos da UFU, dos quais três serão definidos como titulares e dois como suplentes, todos eles com titulação equivalente ou superior à exigida dos candidatos.

6.2 – Os nomes que comporão a Comissão Julgadora, bem como sua Presidência, serão definidos pelo Conselho da FOUFU, e a divulgação dos mesmos ocorrerá no endereço eletrônico [www.fo.ufu.br](http://www.fo.ufu.br) em até cinco dias úteis anteriores à data da primeira prova do Processo Seletivo Simplificado.

6.3 – Será considerada como potencialmente geradora de conflito de interesse qualquer uma das seguintes situações:

a) Parentesco consanguíneo, civil ou afim entre candidato e membro da Comissão Julgadora.

b) Amizade íntima ou inimizade notória entre candidato e membro da Comissão Julgadora, ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

6.4 – Em havendo potencial conflito de interesse, o membro da Comissão Julgadora, titular ou suplente, deve comunicar o fato à Direção da FOUFU e declarar-se impedido de atuar no Processo Seletivo Simplificado.

6.5 – O impedimento descrito no item anterior cessará com a desistência ou qualquer forma de eliminação do Processo Seletivo Simplificado da pessoa que o causou (candidato ou membro da Comissão Julgadora).

6.6 – O candidato poderá solicitar impugnação de membro da Comissão Julgadora, pelos motivos anteriormente apresentados ou por quaisquer outros, mediante justificativa de próprio punho encaminhada ao Diretor da FOUFU, desde que no máximo em até dois dias úteis após a data de divulgação da composição da Comissão Julgadora.

6.7 – A declaração ou solicitação de impugnação de membro da Comissão Julgadora será apreciada *incontinenti* pelo Diretor da FOUFU, cabendo recurso de sua decisão ao Pró-Reitor de Recursos Humanos da UFU, no máximo até o primeiro dia útil subsequente à divulgação da decisão original.

6.8 – A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo Seletivo Simplificado, só cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos contra suas decisões em face de vícios ou erros formais na condução do Processo Seletivo Simplificado.

6.9 – A Comissão Julgadora elaborará a Ata do Processo Seletivo Simplificado, de forma clara e objetiva, a qual deverá ser encaminhada ao Reitor, acompanhada de parecer conclusivo e resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

## 7 – Da Homologação

7.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.



## **8 – Recursos**

8.1 – Para cada etapa, admitir-se-á um único recurso para cada candidato em cada etapa, relativamente ao conteúdo das questões e/ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo, se interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado da respectiva etapa do Processo Seletivo Simplificado.

8.1.1 – Ao final do Processo Seletivo Simplificado, também será admitido um único recurso para cada candidato relativamente ao conteúdo das questões e, ou, temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex, se interposto no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

8.2 – O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou pelo seu procurador.

## **9 – Disposições Finais**

9.1 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de um ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

9.2 – A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

9.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

9.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

## **10 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.**

Uberlândia, 22 de março de 2011.

**Sinésio Gomide Júnior**